



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Fls. _____

EDITAL Nº 020/2019

PROCESSO Nº 069/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS E PRODUTORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

1. - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados o presente Edital e convida os Grupos Formais da Agricultura Familiar e Informais a apresentarem propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei n.º 11.947, de 16 de Junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE n.º 04 de 02 de Junho de 2015, e Lei 8666/93, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos, até o dia **18/07/2019, às 9:00 horas**, na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Licitações.

2. - OBJETIVO GERAL

2.1 - A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2 - Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Municipal de Licitação, instituída através de Portaria nº 012/2019, com a colaboração da nutricionista responsável pela Merenda Escolar, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a Comissão promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

2.3 - Nos termos da Resolução/CD/FNDE n.º 04 de 02 de Junho de 2015, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/ PNAE.

3. - DO OBJETO

3.1 - O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais, Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, destinadas à alimentação dos alunos da educação básica do Município de Echaporã**, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I deste edital.

3.2 - Os alimentos adquiridos nesse procedimento serão fornecidos durante o período letivo aos alunos das escolas municipais.

4. - DA IMPUGNAÇÃO

4.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Chamada Pública, dirigindo a impugnação por escrito ao Presidente da Comissão de Licitações, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.2 - Serão conhecidas e apreciadas as impugnações recebidas antes do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

5. - DOS PARTICIPANTES

5.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública, os Grupos Formais, Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

5.2 – Para emissão do DAP, a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

5.3 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

5.4 - O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Fls. _____

chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

5.5 - O acesso a sala onde serão realizadas as disputas deverão ser feitos por cadastros no momento da entrega do projeto de venda.

6. - DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

6.1 - Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da Chamada Pública n.º 001/2019 – Processo n.º 069/2019 deverão apresentar **DOIS ENVELOPES** lacrados, contendo respectivamente, os documentos necessários à Habilitação (envelope n.º 1) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (envelope n.º 2);

6.2 - O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ

SETOR DE EDUCAÇÃO-DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019

PROCESSO N.º 069/2019

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

6.3 - O envelope contendo a proposta de preços estabelecidos no Projeto de Venda de cada proponente deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ

SETOR DE EDUCAÇÃO-DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019

PROCESSO N.º 069/2019

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

6.4 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

6.5 - Nos preços dos itens deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada;

6.6 - Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

6.7 - Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, inclusive relativo à rotulagem nutricional e a qualidade físico-química e sanitária, bem como apresentar a ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos.

6.8 - Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupo da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

6.9 - Os licitantes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

6.10 - As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.

6.11 - Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.12 - Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

6.13 - Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

6.14 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura das propostas conforme disposição legal.

7. - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No processo de habilitação os Grupos Formais, Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídas em Cooperativas e Associações deverão entregar em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, em via original ou cópia autenticada os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) emissão no máximo 90 (noventa) dias da licitação;

7.1.1.2 - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Fls. _____

- 7.1.1.3 - Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 7.1.1.4 - Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito, referente ao ICMS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, ou comprovação de inexistência da Inscrição Estadual;
- 7.1.1.5 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
- 7.1.1.6 - Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
- 7.1.1.7 - Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT), disponível no <http://www.tst.jus.br/certidao> nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.
- 7.1.1.8 - Cópias de Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa jurídica.

7.2 - DEMAIS COMPROVAÇÕES

- 7.2.1 - Declaração sob as penas da Lei, expedida pela entidade participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4.358 de 05/09/02, (Anexo VI).
- 7.2.2 - Declaração sob as penas da Lei, expedida pela entidade participante, de que a entidade não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.
- 7.2.3 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.
- 7.2.4 - A entidade participante será representada por seu proprietário, diretor ou por pessoas previamente credenciadas através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada. Os documentos relativos à comprovação desta representação deverão ser apresentados no começo da reunião para abertura dos envelopes.
- 7.2.5 - A falta de qualquer documento relativo à Documentação de Habilitação ou detectado sua irregularidade, caracteriza a inabilidade do participante ao qual será restituído o envelope do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar resguardado, no entanto, o direito de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, o que após sua denegação ou inexistindo pôr renuncia formal o envelope do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar será entregue de imediato.

7.3 - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- 7.3.1 - Cópia autêntica do RG e CPF;
- 7.3.2 - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP produtor rural, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 7.3.3 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 7.3.4 - Declaração sob as penas da Lei, expedida pela entidade participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº 4.358 de 05/09/02, (Anexo VI).
- 7.3.5 - Declaração sob as penas da Lei, expedida pela entidade participante, de que a mesma não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

8. - DA PROPOSTA

- 8.1 - O envelope nº 02 "PROPOSTA" deverá conter o seguinte:-
 - 8.1.1 - Pessoa Jurídica Indicação da Razão Social, endereço completo, CNPJ do Ministério da Fazenda e inscrição Estadual da proponente e pessoa física, endereço completo e CPF;
 - 8.1.2 - Nome do órgão licitante:- Prefeitura do Município de Echaporã (SP);
 - 8.1.3 - Chamada Pública nº 001/2019;
 - 8.1.4 - Início:- **02 de Julho de 2019**;
 - 8.1.5 - Encerramento:- **18 de Julho de 2019**;
 - 8.1.6 - Descrição do objeto da presente licitação com a respectiva proposta.
 - 8.1.7 - A proposta deverá ser ofertada em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Fls. ____

encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas de qualquer natureza que serão de única e exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

8.1.8 - A proposta deverá ser elaborada no Anexo III ou IV que faz parte integrante do Processo Licitatório, DIGITADA OU DATILOGRAFADA em português, de forma clara e sucinta, sem emendas ou rasuras, entrelinhas, condições escritas à margem ou adendos que possam prejudicar o texto e que comprometam o seu teor. A empresa que preferir formular a sua proposta, deverá seguir a forma do Anexo III e as exigências acima mencionadas.

8.1.9 - Indicação do valor unitário e total em algarismos;

8.1.10 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

8.1.11 - Com a apresentação da proposta presume-se como aceitas, pela participante, todas as cláusulas e condições constantes da presente chamada pública, bem como as instruções contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. - DO PREÇO

9.1 - Cada concorrente deverá computar, no preço que contará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

9.2 - O valor dos produtos licitados será corresponde a média de preços apurados em 03 orçamentos junto aos mercados atacadistas locais regionais, conforme anexo V.

10. - PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1 - Como parâmetro de aferição de preços, será utilizado o preço médio de no mínimo 03 (três) cotações realizadas no município e região.

10.2 - Os preços de referência servirão de parâmetro de preços para as propostas apresentadas nesta Chamada Pública nos termos descritos no Anexo V do presente Edital.

11. - DO JULGAMENTO

11.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório.

11.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, lacrados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

11.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

11.4 - Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

11.5 - Será (ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que atenda(m) às especificações do objeto e oferte o menor preço por item.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

11.7 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

11.8 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o exposto no item 10 do Edital, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

11.9 - Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou os que se apresentarem inferiores aos que integram a lista dos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar – PGPAF.

11.10 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.11 - As propostas comerciais, que atenderem aos requisitos deste edital, serão verificadas pela Comissão, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma: a) Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário; b) Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso; c) Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado. d) Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta comercial será



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Fls. _____

desclassificada.

11.12 - Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de MENOR PREÇO por item.

11.13 - Será declarada vencedora a proposta que cotar o menor preço.

11.14 - Será desprezada a proposta que não atender as condições exigidas neste Edital.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A Prefeitura de Echaporã realizará o pagamento em até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva de cada parcela de compra.

12.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

12.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização da seguinte dotação orçamentária:-

05 – Recursos da União

02.08 – Departamento Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

1230600062.020-Manutenção da Merenda Escolar

339032 – Material de Distribuição Gratuita

Código de Aplicação – 220.0003 - PNAE – Alimentação Escolar

13. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 - Os fornecedores vencedores deverão fazer a entrega dos produtos conforme a necessidades do Setor de Educação da Prefeitura do Município de Echaporã, endereço descrito no pedido de compras.

13.2 - Os fornecedores vencedores deverão fazer a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias após a emissão do pedido de compra pelo Setor de Finanças.

13.3 - O prazo para o fornecimento dos produtos objeto dessa Chamada é de **6 meses**.

13.4 - Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos produtos licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

14. - DO REAJUSTE

14.1 - O reajuste será concedido, mediante comprovação por parte da Associação, que houve alteração dos produtos conforme demonstrado em Tabela Oficial Ceagesp.

15. - HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

15.2 - Os demais fornecedores (agricultores) serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada.

15.3 - É facultado à Prefeitura do Município de Echaporã, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

15.4 - Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada se tiver o Órgão Contratante conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes.

15.5 - Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Aquisição.

16. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Compete ao órgão contratante:



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Fls. _____

- 16.1.1 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de Aquisição.
- 16.1.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas nesta chamada.
- 16.1.3 - Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.
- 16.1.4 - Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta chamada.

17. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 - Entregar os produtos no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto nesta chamada ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.
- 17.2 - Informar à Secretaria de Educação a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- 17.3 - Cumprir as obrigações definidas em lei, e decorrentes de contrato.

18. - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 18.1 - Os produtos deverão ser apresentados pelos vencedores nos endereços constantes do pedido de compras do Município de Echaporã conforme necessidade do Setor Requisitante, sendo que a quantidade de consumo semanalmente poderá sofrer alterações de acordo com calendário escolar.
- 18.2 - Os produtos serão recebidos: nos endereços constantes do pedido de compras, nesta cidade de Echaporã (SP).
 - 18.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação com as especificações, bem como a exatidão das quantidades entregues, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada todo e qualquer vício nos produtos entregues fora das especificações técnicas;
 - 18.2.2 - Definitivamente, após as competentes verificações certificando aprovação ou não dos produtos constantes do Anexo I.
- 18.3 - Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) produto(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no Anexo I, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula 13 deste edital.

19. - DA VIGÊNCIA

- 19.1 - O prazo de vigência do contrato de aquisição de que trata essa Chamada é de **6 meses** contados da data de assinatura do contrato.

20. - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE CHAMADA.

- 20.1 - A Prefeitura do Município de Echaporã poderá revogar a presente chamada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos proponentes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 - O proponente que se recusar a assinar, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pela Prefeitura do Município de Echaporã para assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Prefeitura poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
 - 21.1.1 - advertência;
 - 21.1.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.
 - 21.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
 - 21.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:
 - 21.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Chamamento;
 - 21.2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
 - 21.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.2.4 - fizer declaração falsa;



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Fls. _____

- 21.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 21.2.6 - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Pode a Prefeitura do Município de Echaporã revogar a presente chamada pública, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Echaporã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos na presente chamada e seus Anexos.

22.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Echaporã.

22.6 - É facultada à Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7 - As normas que disciplinam esta chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Educação, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

22.9 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.

22.10 - Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

22.11 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

23. - FORO

23.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Assis para decidir sobre qualquer questionamento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento dos contratos ou instrumentos equivalentes dela originados.

24. - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA

Anexo I – Relação das quantidades e especificações dos produtos a serem adquiridos;

Anexo II – Projeto de venda e gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – Grupo Formal;

Anexo III – Projeto de venda e gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – Produtor Individual;

Anexo IV – Cronograma de Entrega;

Anexo V - Modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Minuta de contrato de aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura Familiar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, 02 DE JULHO DE 2019.


Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Fls. _____

ANEXO I

Relação da quantidade de Produtos a serem adquiridos de Produtores Rurais da Região de Echaporã de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº. 04 de 02 de Junho de 2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	12	kg	Abobora Moranga , de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, de tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, mediante verificação no ato da entrega
2	60	kg	Abobrinha Menina , de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, de tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, mediante verificação no ato da entrega
3	120	Kg	Acerola , fresca, de boa qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação e consumo, isento de enfermidades, umidade externa anormal, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, mantendo as características organolépticas, mediante verificação no ato da entrega
4	241	maço	Alface , com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.
5	40	maço	Almeirão , de boa qualidade, folhas verdes, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.
6	475	Kg	Batata Inglesa , lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas
7	18	kg	Batata doce , fresca, de primeira qualidade, compacta e firme, de tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, livre de brotos, livre de manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos
8	24	Kg	Berinjela , deverão apresentar as características da cultivar bem definidas, serem sãs, limpas, inteiras e livres de umidade externa anormal.
9	54	kg	Banana Maça , fresco, de boa qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação e consumo, isento de enfermidades, umidade externa anormal, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, mantendo as características organolépticas, mediante verificação no ato da entrega
10	1915	kg	Banana Nanica , fresco, de boa qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação e consumo, isento de enfermidades, umidade externa anormal, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, mantendo as características organolépticas, mediante verificação no ato da entrega
11	26	kg	Beterraba , de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, de tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, mediante verificação no ato da entrega
12	60	maço	Brócolis , de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e aparência, devem apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade
13	54	peça	Cabotian , de primeira qualidade, deve estar com polpa intacta e limpa, com coloração uniforme, típicos da variedade, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente
14	190	Kg	Cebola , tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades.
15	365	kg	Cenoura , de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, de tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, mediante verificação no ato da entrega
16	355	maço	Cheiro Verde , limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas
17	30	maço	Chicória , de boa qualidade, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes
18	57	maço	Couve , firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.
19	160	Kg	Goiaba , de boa qualidade(fruta firme e íntegra, textura e consistência de fruta fresca, livre de casca com manchas) mediante verificação no ato da entrega.
20	114	kg	Laranja Lima , lisa, grande, com polpa intacta, coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes; de colheita recente, mediante verificação no ato de entrega
21	570	kg	Laranja Pera , lisa, grande, com polpa intacta, coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes; de colheita



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Fls. ____

			recente, mediante verificação no ato de entrega
22	104	Kg	Limão Taiti , de boa qualidade (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca)
23	180	Kg	Maçã Fuji ou Gala – de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.
24	27	Kg	Mamão formosa , fresco, de boa qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação e consumo, isento de enfermidades, umidade externa anormal, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, mantendo as características organolépticas, mediante verificação no ato da entrega
25	40	kg	Mandioca , descascada, embalada à vácuo, seguindo a legislação vigente, picada e resfriada, com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta, pesando aproximadamente 1 quilo, acondicionada para transporte em caixa de monobloco plástico branco, vazada e higienizada, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, mediante verificação no ato da entrega
26	40	Kg	Manga , fresca, de boa qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação e consumo, isento de enfermidades, umidade externa anormal, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, mantendo as características organolépticas, mediante verificação no ato da entrega
27	120	Kg	Maracujá , Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, grãos e selecionados
28	40	Kg	Melancia , tipo redonda, fresca, grãuda, polpa firme e intacta, devendo estar madura, porém não em excesso
29	80	Kg	Mexerica , grande, com polpa intacta, coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes; de colheita recente, mediante verificação no ato de entrega
30	60	Kg	Milho Verde , espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.
31	54	Kg	Pepino Japonês , extra AA (comprimento entre 20 e 25cm); casca com coloração verde escura, textura da polpa crocante; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave; passado, virose, murcho, mediante verificação no ato de entrega.
32	57	kg	Pêra , de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação
33	20	Kg	Pimenta Doce , de cheiro, biquinho, de boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.
34	40	Kg	Pimentão , de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente.
35	16	Kg	Rabanete , de 1ª qualidade, raiz firme, de tamanho médio, com folhas, cor característica, livre de enfermidades, sem pontos murchos ou perfurações
36	16	Kg	Repolho Roxo , de boa qualidade, firme, intacto e sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes) oriundos do manuseio e transporte.
37	36	Kg	Repolho Verde de boa qualidade, firme, intacto e sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes) oriundos do manuseio e transporte.
38	50	maço	Rucula , com folhas limpas, de boa qualidade, sem defeitos, verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes
39	120	Kg	Tangerina tipo Ponkan , grande, com polpa intacta, coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes; de colheita recente, mediante verificação no ato de entrega
40	184	kg	Tomate , liso, com polpa intacta, coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem lesões de origem física ou mecânica e perfurações, livre de brotos, livre de manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência
41	24	Kg	Vagem , fresca, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Fls. _____

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:	4. Município:		5. CEP:		
6. Nome do representante legal:	7. CPF:		8. DDD/Fone:		
9. Banco	10. Nº da Agencia		11. Nº da Conta Corrente:		
B – Fornecedores participantes (Grupo Formal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agencia	5. Nº da Conta	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município	
4. Endereço:				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quant.	5. Preço/Unid	6. Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quant.	5. Preço/Unid	6. Valor Total
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quant.	5. Preço/Unid	6. Valor Total
TOTAL DO PROJETO.....					



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Fls. _____

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total/Produto
TOTAL DO PROJETO.....				
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/email:	CPF:



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Fls. ____

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Fornecedor Individual					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:	
6. Nº da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail(quando houver):	
9. Banco		10. Nº da Agencia		11. Nº da Conta Corrente:	
B – Fornecedores participantes (Grupo Formal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agencia	5. Nº da Conta	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município	
4. Endereço:				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quant.	5. Preço/Unid	6. Valor Total
TOTAL DO PRODUTOR.....					
Local e data:					
			Assinatura do Produtor		



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Fls. _____

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ENTREGA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2019

HORTIFRUTI	UNID.	30/7	6/8	13/8	20/8	27/8	3/9	10/9	17/9	24/9	1/10	8/10	15/10	22/10	29/10	5/11	12/11	19/11	26/11	3/12	TOTAL
ABOBORA	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	6	0	0	12
ABOBRINHA	kg	0	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	60
ACEROLA	kg	0	0	0	0	0	30	0	0	0	30	0	0	30	0	0	0	30	0	0	120
ALFACE	maço	7	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	5	5	241
ALMEIRÃO	maço	0	0	0	0	8	0	0	8	0	0	0	0	8	0	0	8	0	0	8	40
BATATA	Kg	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	475
BATATA DOCE	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	6	0	0	0	6	0	0	0	18
BERINJELA	kg	0	0	0	0	0	6	0	0	0	6	0	0	6	0	0	0	6	0	0	24
BANANA MAÇA	kg	0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	54
BANANA NANICA	kg	25	185	25	185	25	185	25	185	25	185	25	185	25	185	25	185	25	185	25	1915
BETERRABA	KG	0	0	6	0	0	0	0	6	0	0	6	0	0	0	6	0	0	0	2	26
BRÓCOLIS	kg	0	0	0	0	0	15	0	0	0	15	0	0	15	0	0	0	15	0	0	60
CABOTIÁ	KG	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	54
CEBOLA	Kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	190
CENOURA	kg	15	25	15	25	25	15	25	15	25	15	15	25	15	25	15	25	15	25	15	365
CHEIRO VERDE	maço	10	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	5	355
CHICORIA	maço	0	0	0	6	6	0	0	0	6	0	0	6	0	0	0	6	0	0	0	30
COUVE	maço	3	6	0	6	6	0	6	0	6	0	0	6	0	6	0	6	0	6	0	57
GOIABA	kg	0	0	0	0	0	40	0	0	0	40	0	0	40	0	0	0	40	0	0	160
LARANJA LIMA	kg	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	0	6	6	6	6	114
LARANJA PERA	kg	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	570
LIMÃO TATI	kg	0	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	2	104
MAÇA	Kg	18	0	18	0	18	0	18	0	18	0	18	0	18	0	18	0	18	0	18	180
MAMÃO FORMOSA	kg	0	3	0	3	0	3	0	3	0	3	0	3	0	3	0	3	0	3	0	27
MANDIOCA	kg	0	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	40
MANGA	kg	0	0	0	8	0	0	0	8	0	0	0	8	0	0	8	0	0	8	0	40
MARACUJÁ	kg	0	0	0	0	0	30	0	0	0	30	0	0	30	0	0	0	30	0	0	120
MELANCIA	kg	0	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	40
MEXERICA	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	40	0	80
MILHO VERDE	kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	30	0	0	60
PEPINO JAPONES	KG	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	54
PERA	kg	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	57
PONKAN	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	40	0	0	40	0	120
PIMENTA DOCE	KG	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	0	0	5	0	0	0	5	0	0	20
PIMENTÃO	KG	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	38
RABANETE	KG	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4	0	0	4	0	0	0	4	0	0	16
REPOLHO ROXO	KG	0	0	0	0	4	0	0	0	4	0	0	4	0	0	0	4	0	0	0	16
REPOLHO VERDE	KG	0	6	0	0	0	6	0	0	6	0	6	0	0	6	0	0	6	0	0	36
RÚCULA	maço	0	0	10	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	0	10	0	0	10	0	50
TOMATE	KG	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	4	184
VAGEM	KG	0	6	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	6	0	24



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Fls. ____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMADA PÚBLICA Nº __/2019.

PROCESSO Nº __/2019

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Chamada Pública Nº __/2019 – Processo nº __/2019, do Município de Echaporã, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____ de 2019.

(nome e assinatura do representante legal)



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Fls. ____

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º __/2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO - AGRICULTURA FAMILIAR

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, como Contratante o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, 10, em Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, nº 55, na cidade de Echaporã, portador do RG. nº 30.421.475-9-X-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 285.330.428-09, e de outro lado o Produtor ____, estabelecida na ____ nº ____, na cidade de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, neste ato representada pelo Senhor(a) ____, residente e domiciliado na Rua ____ nº ____, portador do RG. nº ____ e do CPF/MF nº ____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º __/2019 – Processo __/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2019, descritos nos itens no anexo I deste instrumento contratual, todos de acordo com a Chamada Pública n.º __/2019 – Processo nº __/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ ____ (____) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 (seis) meses da assinatura do contrato. a) A entrega das mercadorias deverá ser feita no endereço descrito no pedido de compras, nesta cidade de Echaporã (SP), nos dias úteis e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º __/2019 – Processo nº __/2019. b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES UNITARIOS E DO CONTRATO



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Fls. ____

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ ____ (____), conforme listagem anexa a seguir:

Item	1.Nome do Produtor	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/ Unidade	6.Valor Total	7.Valor total produtor
1							
2							
3							

No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Recursos da União

02.08 – Departamento Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

1230600062.020-Manutenção da Merenda Escolar

339032 – Material de Distribuição Gratuita

Código de Aplicação – 220.0003 - PNAE – Alimentação Escolar

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE realizará o pagamento em até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva de cada parcela de compra.

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O reajuste será concedido, mediante comprovação por parte da Associação, que houve alteração dos produtos conforme demonstrado em Tabela Oficial Geacesp.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Fls. _____

CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

O proponente que se recusar a assinar, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pela Prefeitura do Município de Echaporã para assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Prefeitura poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- advertência;
- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Chamamento;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa; - cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Entregar os produtos no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto nesta chamada ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.

Informar à Secretaria de Educação a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

Cumprir as obrigações definidas em lei, e decorrentes de contrato. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º __/2019, Processo n.º __/2019, Resolução/CD/FNDE n.º 04 de 02 de Junho de 2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas. O presente Contrato tem como Amparo Legal a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Fls. _____

presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA-QUARTA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA-QUINTA - DA MULTA APLICADA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA-SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA-SETIMA – DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DECIMA-OITAVA – DA COMUNICAÇÃO

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, protocoladas no Paço Municipal, e-mail ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:

- deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
- falir ou entrar em concordata;
- sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;
- utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo Contratado perante terceiros.

A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Fls. _____

Echaporã quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

CLÁUSULA VIGESIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 (seis) meses da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também assinam.

Echaporã, ____ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Echaporã
Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:-



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Fls. ____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº:
OBJETO:
ADVOGADO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Echaporã, __ de ____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: ____ RG: ____

Data de Nascimento: __/__/__

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: ____ RG: ____

Data de Nascimento: __/__/__

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____